



Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo nº. : 083/2024.

Trata-se de ABERTURA DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE – Realização de 06 (seis) inscrições para Certificação dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membro do Comitê de Investimentos na modalidade de Certificação por Aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência, em atendimento a Portaria nº 9.907/2022-SPREV.

As atribuições da Comissão Permanente de Controle Interno – UCI, previstas no art. 7º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, consistem em assessoria nos processos licitatórios, incluindo compra direta, por meio de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Deste modo, as eventuais manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, através da Portaria nº 3.084/2023 – GAB, a cerca do processamentos das aquisições diretas, são elaboradas de acordo com as determinações, informações e documentação fornecidas pelas Secretarias Municipais e Administração Indireta, que detém o conhecimento fático e técnico das necessidades das Unidades Administrativas.

A contratação visa o atendimento da Portaria 9.907/2020 – SPREV a qual determina os parâmetros para o atendimento, pelo Dirigentes, Gestores de Recursos e Membros de Conselhos e Comitês no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como o que consta no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019

A contratação da Certificadora faz parte do rol do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- “PRÓ-GESTÃO”, instituído por meio da Portaria nº185 de 14 de maio de 2015 e previsto no plano de ação do Programa de Educação Previdenciária do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia com vistas a atender a necessidade de capacitação dos colaboradores e conselheiros do Instituto.

Conforme Portaria SPREV nº 3/2018 ficará a cargo da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão definir quais entidades estarão devidamente autorizadas a prestar os serviços de certificação aos RPPS's, senão vejamos:

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, que terá como atribuições:

I - Realizar a gestão compartilhada do Programa;

II - Receber, analisar e decidir os requerimentos de credenciamento ou renovação, apresentados pelas entidades interessadas em atuarem como certificadoras no âmbito do Pró- Gestão RPPS;

As entidades que estão credenciadas pela Secretaria de Previdência são: Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento de Mercado de Capitais – APIMEC, Instituto TOTUM, Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, sendo que só há uma entidade credenciada, o INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, capaz de atender na integra o objeto desse processo já que as certificações necessitam ser realizadas no âmbito dos Membros de Conselho Administrativo e Fiscal, bem como gestor de recurso e membros de comitê de investimentos, na modalidade aprovação prévia em exame por provas, títulos e experiência.

Por conseguinte, além de se extrair da leitura do dispositivo legal que a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inviabilidade de



competição, dela também infere-se um rol de situações, que exemplificam alguns casos capazes de afastar o imperativo de licitar, como ocorre no presente caso.

A questão encontra-se disciplinada na alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Especificações detalhadas encontram-se descritas no Termo de Referência.

Os recursos destinados à aquisição em referência encontram previsão no Termo de referência conforme informação do solicitante e Documento de Reserva de Saldo nº 04/2024.

Com base no princípio da legalidade, publicidade e transparência (artigo 5º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21); em atendimento, deve-se publicar o presente ato no Portal da Transparência do Município.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolândia, aos 02 de Abril de 2024.

José Augusto Liasch da Silva
Agente de Contratação
(Portaria n.º 3.084/2023, publicada no DOM, em 18/12/2023)

Bruna Fernanda Félix da Silva
Equipe de Apoio

Silvia Quintino
Equipe de Apoio





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D2F2-C083-C759-3B29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA QUINTINO (CPF 036.XXX.XXX-30) em 02/04/2024 17:49:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-33) em 03/04/2024 08:41:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRUNA FERNANDA FELIX DA SILVA (CPF 073.XXX.XXX-39) em 03/04/2024 08:50:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D2F2-C083-C759-3B29>